



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
045E1-1964
PROTOCOLO N. 1512
<i>Emboim</i>
Assinatura

LEI N.º 1 149 - DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

Concedo abono e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono de emergência de 50% (cincoenta por cento) calculados sobre os atuais níveis de vencimentos, do funcionalismo público do Município de Maceió, inclusive os inativos, não incidindo no mesmo quaisquer descontos e vantagens.

Art. 2º - Este benefício é extensivo a todos os diaristas desta Municipalidade, pagos pela verba própria.

Art. 3º - Como recurso financeiro para o atendimento das despesas desta Lei, com o pessoal do Quadro do Poder Executivo, será utilizada a Verba 14 - Encargos Diversos, subconsignação 13, do atual orçamento, a ser suplementada, oportunamente, pelo excesso de arrecadação.

Art. 4º - As despesas advindas do abono concedido ao pessoal do Pronto Socorro serão pagas pela verba 10, Saúde Pública, Contribuição, subconsignação 7, do atual orçamento, a ser suplementada oportunamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de setembro de 1964

Vinicius Cansção Filho
VINÍCIUS CANSÇÃO FILHO
Prefeito

Antonio de Araújo Costa
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de setembro de 1964.

Sebastião Crangeiro Neto
SEBASTIÃO CRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração



TABELA I

NÍVEIS	VERCIMENTO PAES	ADONO (50%)
1	28.835,00	14.437,50
2	30.625,00	14.312,50
3	33.250,00	16.625,00
4	35.875,00	17.937,50
5	38.500,00	19.250,00
6	40.250,00	20.125,00
7	42.875,00	21.437,50
8	45.500,00	22.750,00
9	47.250,00	23.625,00
10	49.000,00	24.500,00
11	50.750,00	25.375,00
12	54.250,00	27.125,00
13	58.625,00	29.312,50
14	59.400,00	29.700,00
15	63.525,00	31.762,50
16	67.650,00	33.825,00
17	70.950,00	35.475,00
18	75.075,00	37.537,50
19	77.550,00	38.775,00
20	79.200,00	39.600,00
21	80.850,00	40.425,00
22	82.500,00	41.250,00
23	86.400,00	43.200,00
24	89.600,00	44.800,00
25	92.800,00	46.400,00